



TC 015.144/2008-2

**Tipo:** Tomada de Contas Especial

**Unidade Jurisdicionada:** Município de Formosa da Serra Negra/MA

**Responsáveis:** Agnaldo Ribeiro da Silva (402.847.943-68); Juscelino Martins de Oliveira (198.375.423-49); M. R. Silva Oficina (69.436.178/0001-86); Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra/MA (01.616.684/0001-13).

**Assunto:** Trânsito em Julgado do Acórdão 7508/2012-TCU-1ª Câmara

### DESPACHO DE EXPEDIENTE

1. Em cumprimento ao **Acórdão condenatório 7508/2012-TCU-1ª Câmara**, Sessão de 4/12/2012, Ata 44/2012 (peça 8, p. 74-77), **foram notificados, individualmente**, os responsáveis Srs. Agnaldo Ribeiro da Silva; Juscelino Martins de Oliveira.

Responsáveis	Dados relativos à Notificação/Comunicação dos responsáveis – AC 7508/2012-TCU-1ª Câmara					
	Ofício	Data	Peça	Ciência em	Peça	Data do Trânsito em Julgado
Agnaldo Ribeiro da Silva	2722/2013	26/9/2013	Peça 17	7/10/2013	Peça 34	-
Juscelino Martins de Oliveira	2739/2013	27/9/2013	Peça 22	4/10/2013	Peça 28	-

2. Conforme exposto no item 9.1 do Acórdão 7508/2012-TCU-1C, o Município de Formosa de Serra Negra/MA e a empresa M. R. Silva Oficina foram excluídos da relação processual em comento.

3. Devidamente notificado, os Srs. Agnaldo Ribeiro da Silva e Juscelino Martins de Oliveira, por meio de seu advogado, Sr. Calebe Brito Ramos, OAB/MA 11.201 (Peças 30 e 31), interpuseram Recurso de Reconsideração em 22/10/2013 (peça 29), apreciado por meio do **Acórdão 6000/2014-TCU-1ª Câmara**, Sessão de 7/10/2014, Ata 36/2014, **tendo esta Corte conhecido do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento parcial** (peça 43).

4. O acórdão recursal foi comunicado aos aludidos responsáveis, por meio dos ofícios citados no quadro a seguir:

Responsáveis	Dados relativos à Notificação/Comunicação dos responsáveis				
	Ofício nº	Localização	Ciência	Localização dos AR's	Data do trânsito em julgado*
Agnaldo Ribeiro da Silva	40/2015	Peça 54	<b>14/1/2015</b>	Peça 56	<b>30/1/2015</b>



Juscelino Oliveira	Martins	de	3878/2014	Peça 53	14/1/2015	Peça 55	30/1/2015
-----------------------	---------	----	-----------	---------	-----------	---------	-----------

5. Transcorridos os prazos recursais, o **Acórdão 7508/2012-TCU-1ª Câmara transitou em julgado** nas datas especificadas no quadro acima.

6. Diante do exposto, **foi atestada a inexistência de erros materiais** (Peça 11), **bem como o caráter definitivo do mencionado julgado**.

7. Certificamos, ainda, que foram feitos os registros no Sistema CADIRREG, em obediência ao disposto no §3º do artigo 1º da Resolução-TCU 241/2011, c/c o artigo 32 da Resolução-TCU 259/2014, conforme comprovante apensado aos autos (Peças 58 e 59).

8. Assim sendo, com fulcro na Delegação de Competência constante da Portaria-Secex/MA 2/2014, encaminho os autos ao **Núcleo de CBEX do SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO** desta **SECEX/MA** para a imediata formalização dos processos de cobrança executiva, nos termos da Resolução-TCU 178/2005, c/c com o inciso V do artigo 43 Resolução-TCU 253/2012, e posterior encaminhamento ao MP/TCU, **via Scbex**.

SECEX/MA, 25/6/2015.

*(assinado eletronicamente)*

**HUGO LEONARDO MENEZES DE CARVALHO**

AUFC Matrícula 7708-9

*(Delegação de competência conferida pela Portaria - SECEX/MA 10/2015)*